



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

1Ata da 296ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
2Adolescente - CEDCA/MG, realizada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2014
3no 14º andar do Prédio Minas - CAMG - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais -
4Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, com início às 10h. Em obediência ao ato presidencial
5convocatório na forma e horário regimental, o Presidente solicitou ao Conselheiro Major
6Cleverson Natal de Oliveira - Secretário-geral "ad hoc" que procedesse a chamada dos
7conselheiros, sendo constatada a presença dos seguintes conselheiros: Ananias Neves
8Ferreira (Titular - Centro de Voluntariado ao Menor CEVAM), Eliane Quaresma Caldeira de
9Araújo (Titular - SEDESE), Hudson Roberto Lino (Titular - Associação Beneficente Ágape),
10José Ismar da Costa (Titular - Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e
11Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - SINIBREF/MG), Cleide Maria da Cruz (Suplente -
12Associação Mineira de Reabilitação - AMR); Rita Ferreira da Silva Alves (Titular - Associação
13Instituto Solidário Comunitário Assistencial), Maria Juanita Godinho Pimenta (Titular -
14SEDESE), Raymundo Rabelo Mesquita (Titular - Inspetoria São João Bosco - ISJB), Rodrigo
15Martins Antônio (Suplente - Fundação CDL); Giselle da Silva Cyrillo (Titular - Secretaria de
16Estado de Defesa Social); Maria de Fátima Mayrinck Brito (Titular - Associação do Amor),
17Maria Margareth Pereira (Suplente - Providência Nossa Senhora da Conceição), Mirella
18Vasconcelos Ferreira Barbosa (Suplente - SEDESE); Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo
19Abreu (Titular - Polícia Civil/MG), Reginalda de Fátima Pereira (Titular - União Brasileira de
20Educação e Ensino - UBEE), João Alves Crisóstomo (Suplente - Associação Pingo de Luz),
21Vânia Lúcia de Almeida (Titular - Secretaria de Estado da Educação), Clodoália Nobre Barbosa
22(Titular- Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG), Carlos Roberto Beto da Silva
23(Associação de Deficientes do Estado de Minas Gerais - ADEFOM), Eny Lauriano da Silva
24(Suplente - Pastoral do Menor Regional Leste II - CNBB), Claudinei Santos Lima (Suplente -
25Axé Criança); Soraya Hissa Hojrom de Siqueira (Suplente - Secretaria de Estado de
26Educação). Ausências **justificadas**: Livia Ansaloni Fortes (Suplente - Fundação Benjamin
27Guimarães - Hospital da Baleia), Petrucia de Melo Andrade (Titular - Convenção Batista
28Mineira - aguarda posse), Alessandra Martins (Suplente - SEDESE), Ricardo Augusto Zadra
29(Titular - Secretaria de Estado de Fazenda), Andreia Aparecida Cunha Soares (Suplente -
30Polícia Civil/MG), Ana Carolina Gouveia Veloso (Suplente - Secretaria de Estado de Defesa
31Social). **Injustificadas**: Andreia Cristina Barreto (Kinder Not Hilfe-KNH Brasil), Cleverson Natal
32de Oliveira (Suplente - PMMG), Ricardo Luiz Amorim Gontijo Foureaux (Titular - Polícia Militar
33de Minas Gerais), Maria Auxiliadora Salles Gonçalves (Suplente - Secretaria de Estado da
34Fazenda), Rejane Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Adriana Alves de
35Almeida (Titular - Secretaria de Estado de Saúde), Dep. Fabiano Galleti Tolentino (Titular -
36Assembleia Legislativa de Minas Gerais), Deputado Ulysses Gomes (Suplente - Assembleia
37Legislativa de Minas Gerais). **Convidados**: Caroline Almeida (Fundação Benjamim Guimarães
38- Hospital da Baleia); Lizandra Rosa (Fundação Benjamim Guimarães - Hospital da Baleia);
39Maria Madalena Souza (CMDCA - São Gonçalo Rio Abaixo); Bruna Sarah Salomão (Técnica -
40SEDESE); Cássia Vieira de Melo (Frente de Defesa); Dra. Paola D. B. Reis de Nazareth
41(Promotora de Justiça - Ministério Público). O Presidente, Ananias Neves Ferreira, declarou
42aberta a sessão plenária ordinária que se realiza, excepcionalmente na Cidade Administrativa,
43cumprimentando a todos e agradecendo pela presença dos conselheiros. Em seguida
44convidou os conselheiros abaixo nominados para procedimento de assinatura de termo de
45posse: Foram empossados: Mirella Vasconcelos Ferreira Barbosa - Suplente - SEDESE em
46substituição à Solange Faria de Vieira Franca; Rodrigo Martins Antônio - Suplente - Fundação
47CDL em substituição à Paulo Henrique Freitas Carvalho Costa; Soraya Hissa Hojrom de
48Siqueira - Suplente - Secretaria de Estado de Educação em substituição à Maria Madalena de
49Melo Silva. Na sequência passou à apreciação e aprovação da ata da plenária realizada em
5018 de setembro 2014. Não houve manifestação de nenhum conselheiro com relação a
51alteração no texto, contudo, a representante da Frente de Defesa pediu a palavra para
52solicitar correção em sua fala. A Presidência e demais conselheiros acataram o pedido de que
53constasse nesta ata, ora elaborada, a fala de Cássia Vieira de Melo na forma que se segue:

54Cássia, da Frente de Defesa pediu que constasse: “Que ela e a Dra. Andreia Carelli na última
55Plenária (realizada na antiga sede do Conselho da qual participaram juntas) fizeram a
56seguinte sugestão: “que quando chegassem projetos para serem apresentados em Plenária,
57se possível, houvesse uma nova forma dos mesmos, sendo apresentadas informações
58também aos convidados, porque eles só se apegam ao que estava sendo falado no momento
59da reunião. Assim solicitou que fosse elaborado um formulário sucinto contendo as
60informações básicas do projeto em pauta, ou melhor, uma síntese que tomaria pouco tempo
61da reunião para ser relatado e que se registrasse o pedido para acontecer nas outras
62reuniões”. Na sequência a **ata da plenária nº295** realizada em **18/09/2014 foi aprovada** pela
63unanimidade dos conselheiros presentes. Logo após, passou-se à apreciação e aprovação da
64pauta desta sessão, sendo indagado aos conselheiros se havia algum ponto a ser acrescido.
65A conselheira Maria Juanita Godinho Pimenta interveio solicitando a inclusão da discussão
66das recomendações nº 05 e 06 do Ministério Público (dos Promotores de Justiça da Infância e
67Juventude da Comarca de Belo Horizonte) que discorrem sobre decisão de acolhimento e/ou
68entrega de recém-nascidos de mães usuárias de entorpecentes, bem como orientação ao
69corpo técnico dos hospitais públicos a comunicarem fato de maus-tratos e/ou negligência e
70abandono à Vara de Infância e Juventude. A conselheira manifestou preocupação com relação
71ao assunto, tendo em vista recebimento de denúncia, e informação de criação de grupo para
72tratar desta discussão com o CMDCA e a Secretaria de Direitos Humanos -Presidência
73República. Razão pela qual o CEDCA/MG não pode deixar de pautar esta matéria. Na
74sequência a conselheira coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, Maria de Fátima
75Mayrinck Brito interveio para informar que este assunto já estava sendo discutido em sua
76comissão, e que no momento do relato da comissão daria retorno da participação de duas
77conselheiras e do Presidente, que participaram de reunião que tratou deste assunto na 23ª
78Promotoria de Justiça. Diante do exposto não foi acrescido o ponto de pauta em separado,
79mas acordado que a **matéria será tratada no momento do relato da comissão de políticas**
80**Públicas nesta sessão plenária**. Esta proposta foi acatada pelos conselheiros. Na sequência
81a **pauta** da plenária foi colocada em votação a **aprovada** pela unanimidade dos conselheiros
82presentes, na forma original apresentada. Seguindo na abordagem dos itens da pauta,
83passou-se a apreciação do texto da Resolução CEDCA/MG que dispõe sobre as
84“**Prioridades que devem nortear a Política Estadual dos Direitos da Criança e do**
85**Adolescente no Estado de Minas Gerais, no quadriênio 2015-2018**”. O texto foi projetado,
86amplamente discutido, artigo por artigo, mediante apresentação de destaques, que foram
87acatados pelos conselheiros, e imediatamente acrescidos ao texto, cuja versão final **colocada**
88**em votação e aprovada** pela unanimidade dos conselheiros presentes é a que se segue, em
89seu inteiro teor: **RESOLUÇÃO CEDCA/MG N°75/2014 - Dispõe sobre as prioridades que**
90**devem nortear a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado**
91**de Minas Gerais, no quadriênio 2015-2018**. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
92do Adolescente, no uso da atribuição legal, que lhe confere o Art.88, inciso II, da Lei 8069/90,
93artigos 222, 223, 224 e 226 da Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais de 21/09/89,
94Art.227 da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no Art.7º, inciso I da Lei
9510501/91, resolve fixar as prioridades para a consecução das ações da Política Estadual dos
96Direitos da Criança e do Adolescente, nas áreas abaixo elencadas: PARTE GERAL - TÍTULO I
97DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art.1º - As prioridades indicadas pelo Conselho Estadual
98dos Direitos da Criança e do Adolescente integram os referenciais que devem nortear a
99Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o quadriênio 2015-2018.
100Art.2º - A Criança e o Adolescente independente de sua característica individual ou do
101segmento que integra, gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa, sem
102prejuízo da proteção integral de que estabelece o art.227 da Constituição Federal de 1988 e a
103Lei 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando-se-
104lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o
105desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de
106dignidade. Parágrafo Único: O Infante e o Adolescente, sob jurisdição do Estado de Minas
107Gerais, tem direito á saúde, mediante a efetivação de Política Pública que permita o
108nascimento e o desenvolvimento sadio, em condições dignas de existência humana. TÍTULO II
109- DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - Capítulo I - DA
110SAÚDE. Art.3º - Garantir a efetiva universalidade e equidade da atenção à saúde e à
111superação das desigualdades, respeitando as singularidades regionais, tendo como referência
112o Pacto pela Saúde, articulando-se com a União e os Municípios. Parágrafo Único: A

113Secretaria de Estado de Saúde promoverá a articulação das ações referentes à Política
114Pública de Saúde para o maior conhecimento da realidade e de atuações conjuntas. Art.4º -
115Priorizar a implementação de programas que visem à redução do índice de mortalidade, com
116prioridade absoluta, objetivando: I - Reduzir a taxa de mortalidade infantojuvenil; II- Reduzir a
117razão da mortalidade materna; III – Reduzir a taxa de mortalidade de criança com idade
118inferior a 3 (três) anos. Art.5º - Estabelecer, dentro do que compete ao Estado de Minas
119Gerais, mecanismos efetivos de controle nutricional que permitam orientar as políticas
120públicas para a redução das taxas de desnutrição, entre crianças com idade inferior a 5(cinco)
121anos, com especial atenção às crianças com menos de 1(um) ano de idade. Parágrafo Único:
122Serão promovidas ações de vigilância nutricional e alimentar, e profissionais capacitados
123acompanharão o ganho de peso e crescimento das crianças com idade inferior a 5(cinco)
124anos pela rede ou equipe domiciliar de saúde. Art.6º - Aprimorar as políticas de prevenção e
125tratamento de doenças sexualmente transmissíveis especialmente o HIV/AIDS, direcionadas
126ao público infanto juvenil e materno, priorizando: I – formação de profissionais da Saúde da
127Família na atenção aos casos das doenças sexualmente transmissíveis; II - oferta de
128informações e orientações a casais e adolescentes sobre doenças sexuais especialmente o
129câncer ginecológico e o HIV/AIDS. III – o fornecimento de remédios para doenças graves de
130qualquer natureza, inclusive e remédios importados à criança e adolescente e outros previstos
131em lei; IV – proteção das crianças e adolescentes mediante a aplicação de vacinas HPV e
132outras recomendadas pelos médicos e/ou autoridades sanitárias. Art.7º - Criar e implementar
133modalidades de tratamento, voltadas para as todas as crianças e adolescentes dependentes
134químicos, acolhê-los e submetê-los quando couber a tratamento compulsório em clínicas
135governamentais ou em parceria com clínicas privadas, assegurando aos mesmos o acesso à
136psiquiatria infanto juvenil e atendimento psicológico. Parágrafo único: A execução de políticas
137públicas de prevenção e combate ao uso das drogas, incluindo o alcoolismo e tabagismo,
138poderá ser feita pelo Poder Público ou em parceria com entidades e organizações da
139Sociedade Civil. Art.8º - O Poder Público promoverá ações descentralizadas, projetos e
140programas de atenção à saúde mental, implantando, no Estado de Minas Gerais, a Rede de
141Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo a criação, sobretudo, dos equipamentos de
142atendimento à criança e adolescente, tais como consultório de rua, CAPS i , CAPS ADIII,
143Unidades de Acolhimento, e Leitos de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas em Hospitais
144Gerais. § 1º- Os Consultórios de Rua, Caps i, Caps Ad III, e Unidades de Acolhimento deverão
145estar disponibilizadas em todas as microrregiões de saúde do Estado de Minas Gerais e os
146leitos em hospitais, em todas as macrorregiões de saúde, segundo o Plano Estadual de
147Atendimento Regionalizado (PAR) e demais legislações aplicáveis. § 2º - É obrigatória a
148capacitação e qualificação continuada de profissionais e de todo pessoal envolvido, que atue
149direta ou indiretamente na área da saúde da infância e juventude custeada pelo Poder Público
150Estadual. Art.9º - O Poder Público Estadual proporcionará assistência psicológica à gestante e
151à mãe no período de Pré e Pós-natal, inclusive como forma preventiva ou minimizadora da
152consequência do estado puerperal, máxime, às geratrizes que manifestarem interesse em
153entregar seus filhos para adoção. CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO. Art.10 - Ampliar e coordenar o
154funcionamento da educação na rede pública estadual de ensino fundamental, priorizando
155escola de tempo integral em áreas de vulnerabilidade social e no semiárido mineiro,
156observando: I – disponibilidade de unidades nas áreas rurais e urbanas e verificação se estão
157de acordo com a demanda; II – compreensão das causas do não desenvolvimento escolar e
158da evasão, visando o planejamento de ações intersetoriais para o enfrentamento do problema;
159III – instalação de Conselhos Gestores em toda a rede estadual de ensino; IV – existência e
160funcionamento de laboratórios de informática com acesso à internet e atenção à qualidade do
161acervo das bibliotecas, nos termos da legislação vigente; V – garantir de forma gratuita e
162irrestrita o transporte escolar de acordo com o que preconiza a legislação específica, incluindo
163os transportes com adaptações necessárias ao público com necessidades especiais; VI –
164implementação e execução de programas preventivos de combate à prática de
165constrangimento físico, moral e psicológico e outros tipos de violências nas escolas. Parágrafo
166Único: Estabelecimentos de Ensino Público Estadual deverão garantir aos educandos o direito
167ao ensino de boa qualidade, preferencialmente em escolas próximas às suas residências,
168assim como assegurar o transporte escolar gratuito, além da participação em grêmios
169estudantis. Art 11 – Garantir a oferta da educação especial que tem início na educação infantil
170transversal a todas as etapas, níveis e modalidades de ensino devendo ser prevista no plano
171pedagógico da Unidade Escolar, observados o Art. 53 da Lei Federal 8069/ 90. Art. 12 –

172Universalizar até 2016, de acordo com o PNE, o atendimento escolar para toda a população
173na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência
174deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
175Art.13 – Fomentar mediante apoio técnico e financeiro aos municípios para a universalização
176até 2016 da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de
177idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%
178(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até a vigência deste PNE. Art.14 –
179Executar as ações e programas que garantam o acesso à educação para todas as crianças e
180adolescentes, devendo ser priorizadas pelo Poder Público, ações que assegurem qualidade à
181educação, para que crianças e adolescentes adquiram conhecimentos compatíveis com suas
182respectivas faixas etárias, especialmente a capacidade de ler, escrever e de desenvolver
183raciocínio crítico e lógico-matemático, de acordo com PNE e o disposto na Constituição da
184República de 1988, a Lei 8.069/90, Lei Estadual 16.683/2007 e demais legislações. Art. 15 -
185Promover a formação com vistas à habilitação de todos os profissionais que atuam na
186educação básica, promovendo, em especial: I – a capacitação continuada dos profissionais da
187educação básica da rede estadual de ensino; II – a formação específica de docentes para o
188atendimento ao público com necessidades especiais inclusive na especialização da Língua
189Brasileira de Sinais, Libras e Braile, nos termos da legislação vigente; III – promover em
190parceria com a Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas, a capacitação de profissionais
191especializados na rede pública de ensino do Estado para prevenção e enfrentamento ao uso
192de drogas, álcool e tabagismo. Art.16 – Implementar e desenvolver nas escolas de ensino
193fundamental e médio da rede estadual “Programa de Educação Afetivo-Sexual” e o “Programa
194Saúde na Escola”, com ênfase nas informações sobre doenças sexualmente transmissíveis.
195Art.17 – Priorizar a capacitação continuada aos policiais militares, instrutores do PROERD
196(Programa Educacional de Resistência às Drogas), que tem como objetivo ministrar currículo
197nas escolas públicas e privadas, para Crianças e Adolescentes, observadas as diretrizes
198estabelecidas em Resolução conjunta do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas
199(CONEAD/MG) e assegurando recursos para material didático-pedagógico necessários. Art.18
200- Implementar programas de esporte, lazer e cultura, prioritariamente nos municípios que
201apresentam grandes índices de violência e de uso de drogas de forma a atender 85%(oitenta
202e cinco por cento) da população adolescente, com desenvolvimento dos programas de
203esporte em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas. Capítulo III - Da prevenção -
204Art.19 – O Poder Público estadual promoverá ações, projetos e programas que garantam à
205criança e ao adolescente o direito à informação, cultura, esportes, espetáculos, produtos e
206serviços que respeitem a sua característica individual e sua condição peculiar de pessoa em
207desenvolvimento. Parágrafo Único: Os órgãos competentes regularão as atividades e
208espetáculos públicos informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se
209recomendem, locais e horário em que sua apresentação se mostre inadequada. Art.20 – O
210Governo promoverá ações educativas de prevenção às violências e acidentes com crianças e
211adolescentes, inclusive com a orientação aos respectivos familiares ou responsáveis quanto à
212importância do acompanhamento familiar. Art.21 – Identificar, apoiar e difundir práticas
213inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e
214adolescentes, visando o intercâmbio de experiências entre o Poder Público e a comunidade.
215Parágrafo único: O Poder Público apoiará a participação da sociedade civil organizada em
216fóruns, movimentos, comitês e redes que visem aprimorar as estratégias de gestão da Política
217Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art.22– Definir, prioritariamente,
218estratégias mais abrangentes e contínuas nos Pontos definidos como mais vulneráveis à
219Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Mineiras, erradicando a
220exploração sexual nesses pontos, num período de 1 ano. Art.23 - Desenvolver estratégias
221para a eliminação imediata, prioritariamente, das piores formas de trabalho infantil e proteção
222ao trabalho adolescente conforme definido na Convenção 182 da organização Internacional
223do trabalho – OIT, e aprimorar programas e ações para o combate ao trabalho infantil de
224acordo com a Convenção 138 do mesmo documento, no Estado de Minas Gerais. Art. 24 -
225Apresentar, em doze meses, um diagnóstico demonstrativo da realidade do Estado quanto ao
226Tráfico de pessoas, especialmente de Crianças e Adolescentes. Art. 25 – Qualificar estratégias
227de enfrentamento à mortalidade por causas externas, diminuindo a taxa de mortalidade em
22850%(cinquenta por cento), principalmente na faixa etária de 15 e 24 anos. Parágrafo Único: A
229Polícia Militar deverá ser qualificada, de forma especializada para uma melhor atuação junto
230ao público mencionado no caput. PARTE ESPECIAL - Título I - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO -

231Capítulo I - Da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Art.26 – A política
232estadual de proteção integral de crianças e adolescentes far-se á através de um conjunto de
233ações do Poder Público e da Sociedade Civil organizada que determinará dentre outras, as
234seguintes medidas: I – apresentar no prazo de doze meses, diagnóstico sobre o fenômeno da
235exploração sexual infanto juvenil; II - expansão e manutenção do Programa de Ações
236Integradas e referenciais de enfrentamento à violência Sexual contra Crianças e
237Adolescentes; III – Cofinanciar o atendimento municipalizado à população infanto juvenil; IV –
238apresentar no prazo de doze meses o diagnóstico das causas de mortes violentas dos jovens
239adolescentes no Estado e nos centros socioeducativos (adolescentes privados de liberdade);
240V – priorizar a proteção das crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento
241sustentável inclusive com cláusulas protetivas nos contratos comerciais nacionais e
242internacionais; VI – erradicar a pobreza extrema e superar as desigualdades que afetam o
243desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de ações e
244programas previamente previstos; VII – universalizar o acesso ao registro civil e a
245documentação básica das crianças e adolescentes e suas famílias; VIII – erradicar o trabalho
246infantil; IX – desenvolver campanhas de sensibilização e capacitação de famílias para a
247efetivação do Programa de Acolhimento Familiar. Parágrafo Único: Capacitar, implantar e
248monitorar o Programa de Acolhimento Familiar, em, no mínimo 100(cem) Municípios do
249Estado. Art.27 – Promover a expansão do Núcleo de Atendimento às vítimas de Crimes
250Violentos – NAVCV, para os municípios do interior, priorizando locais com elevado índice de
251violência contra crianças e adolescentes. Art.28 – Priorizar apoio financeiro na estruturação
252física e de recursos humanos dos Centros de Referência no Atendimento à Mulher, Criança e
253Adolescente Vítima de Violência Sexual. Art.29 - Propiciar meios para a implantação, revisão e
254monitoramento das diretrizes fixadas pelo CEDCA/MG, no seu papel formulador da Política
255Estadual da Criança e do Adolescente, de acordo com o que preconiza os incisos do art. 7º da
256Lei Estadual nº 10.501/91, priorizando os Planos seguintes: I - Plano Estadual de
257Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais; II –
258Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil; II– Plano Estadual de Promoção e Defesa
259do Direito de Crianças e Adolescentes na Convivência Familiar e Comunitária; IV - Plano
260Estadual de Atendimento Socioeducativo; V - Plano de Comunicação para o Conselho
261Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único: O Poder Público editará
262o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Art.30
263– Identificar e implementar políticas e ações voltadas para o atendimento às Crianças e aos
264Adolescentes das regiões do Vale do Jequitinhonha, Mucuri, Noroeste e Norte de Minas, bem
265como acompanhar as ações dos municípios pelas regionais da Secretaria de estado de
266Desenvolvimento Social (SEDESE), sem prejuízo da participação dos Conselhos de Direitos.
267Art.31 – Ampliar a criação das Delegacias Especializadas de Proteção e Orientação a Criança
268e ao Adolescente em municípios acima de 100.000(cem mil) habitantes e nos demais
269municípios de acordo com a demanda a ser indicada pela Polícia Civil de MG. Parágrafo
270Único: Garantir a atuação de equipe multidisciplinar da área de Ciências Humanas nas
271Delegacias Especializadas de Proteção e Orientação à Criança e ao Adolescente. Art.32 –
272Priorizar a criação de Núcleos de Atendimento à Criança e Adolescente nas Defensorias
273Públicas e Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e Juventude com exclusividade
274em comarcas com população acima de 100.000(cem mil) habitantes e nos demais municípios
275de acordo com a demanda. Parágrafo Único: Será priorizada a criação do GEACAR (Grupo
276Especializado no Atendimento à Criança e ao Adolescente em Risco), da Polícia Militar de
277Minas Gerais nos municípios de acordo com a demanda. Art.33 – Implementar cooperação
278técnica e financeira com os 853(oitocentos e cinquenta e três) municípios para a
279implementação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência SIPIA, com
280prioridade da região do semiárido mineiro e municípios constantes da SEDVAN- Secretaria de
281Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte
282de Minas. Art.34 - Desenvolver uma política de acolhimento familiar no Estado de Minas
283Gerais, de acordo com os parâmetros e critérios de qualidade no atendimento previstos no
284Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando-se as orientações técnicas do
285Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho
286Nacional de Assistência Social (CNAS) e respeitados as normativas editadas pelo e CEAS/MG
287e CEDCA/MG. Parágrafo Único: Estabelecer e implementar indicadores que expressem a
288proporção de crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social do
289Estado. Art.35 - Articular mecanismos de financiamento e de repasse de recursos públicos

290entre o Estado de Minas Gerais e os municípios respectivos, na modalidade permitida em lei,
291para prioridades estabelecidas no Plano de Ação, de acordo com os parâmetros legais e
292normativos estabelecidos pelo CEDCA/MG. Art.36 – Ampliar regionalmente o Programa de
293proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), de acordo com o
294Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007. Parágrafo Único: O PPCAAM, em benefício do
295protegido, poderá aplicar isolada ou cumulativamente as seguintes ações: I – transferência de
296residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção; II – inserção dos
297protegidos em programas sociais visando à proteção integral; III – apoio e assistência social,
298jurídica, psicológica, pedagógica e financeira; e IV – apoio ao protegido, quando necessário,
299para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam seu comparecimento.
300Art.37 – Implantar os Postos de Perícia Integrada - PPI (Resolução nº 6.887, de 29 de maio de
3012006) nas regiões a serem indicadas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Capítulo II
302- DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL - Art.38 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e
303serviços para o atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir das diretrizes
304do Sistema Nacional de Atendimento. Art.39 – Promover ações para adequação das unidades
305de Internação e de Unidades de Semiliberdade do Estado, de acordo com as normativas do
306SINASE (Lei 12.594/2012). Art.40 – Desenvolver ações de fomento e apoio à implantação,
307implementação, expansão, execução qualificada das medidas de liberdade assistida e
308prestação de serviços à comunidade e municípios, por meio de cooperação técnica e
309financeira com ações de capacitação continuada, avaliação, monitoramento, mobilização e
310articulação da rede social local, respeitada as competências e atribuições dos entes
311federativos. Art.41 – Promover a qualificação da demanda regional por vagas de
312semiliberdade, para ampliação do atendimento. Art.42 – Promover ampliação e melhoria dos
313bancos de dados informatizados, respeitando-se impedimentos legais, acessíveis pela rede de
314atenção às medidas socioeducativas, com informações atualizadas sobre demanda, oferta e
315situação dos programas de atendimento a adolescentes autores de atos infracionais.
316Parágrafo Único: Incentivar processos de aprimoramento institucional e especialização dos
317sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos da criança e adolescentes,
318inclusive, a criação da Vara Especializada Civil e Infracional para Infância e Juventude. Art.43
319– Implantar e manter o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a
320Lei – Plantão Interinstitucional – nos termos do artigo 88, Inciso V e artigo 175 do Estatuto da
321Criança e do Adolescente, nas comarcas das regiões metropolitanas de Minas Gerais e
322municípios com mais de 100.000(cem mil) habitantes. Parágrafo Único: Os parâmetros
323contidos neste artigo aplicam-se para a implantação da integração operacional do inciso VI do
324art. 88 do ECA. Art.44 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes
325integradas de atendimento a crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e
326do acolhimento institucional. Capítulo III - GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS
327CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Art.45 - Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do
328Adolescente, qualificando atribuições de formular, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas
329para a Infância e Adolescência, além de mobilizar a sociedade. Parágrafo Único : Deverá ser
330implementado programa de formação, capacitação continuada e qualificação de Conselheiros
331Municipais e Estaduais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e dos Conselheiros
332Tutelares. Art. 46 – Garantir recursos para a realização de um diagnóstico estadual sobre a
333rede de atenção a direitos da criança e adolescente no Estado, em consonância com as
334diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
335(CEDCA/MG). Art.47- O Poder Público deverá garantir dotação orçamentária própria e
336suficiente para estruturação e manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do
337Adolescente e de equipe técnica necessária para cumprimento do seu papel essencial de
338deliberação de políticas públicas. Art.48 - Dotar o Conselho Estadual de Direito da Criança e
339do Adolescente (CEDCA/MG) de estrutura composta de recursos financeiros, humanos e
340materiais, adequados ao desempenho de suas atribuições constitucionais e legais observada
341a especificidade deste Conselho e garantir o deslocamento de seus membros. TÍTULO II -
342DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 49 – Articular junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas
343Gerais a criação de Varas Especializadas da Infância e Juventude em todas as comarcas com
344população acima de 100 mil habitantes. Parágrafo Único - Apoiar programas ou projetos
345destinados a proteção jurídico social prevista no Inciso V do Art. 87 da Lei 8069/90. Art.50 –
346Garantir recursos para ampliar o atendimento do Disque Direitos Humanos: 0800.0311.119.
347Art.51 - Esta revolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.52 – Revogam-se as
348disposições em contrário. Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2014. Dr. Ananias Neves Ferreira

349- Presidente do CEDCA/MG. O Presidente informou a todos da presença do Secretário de
350Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - Dr. Eduardo Prates Octaviani Bernis. Na
351oportunidade, Ananias Neves Ferreira proferiu breves palavras, recepcionando-o e
352apresentando-o aos conselheiros estaduais. O Presidente ressaltou que para a infância e
353adolescência mineira, a presença do Secretário era um ato muito significativo, de apoio
354incondicional a este colegiado. Que sua presença, assinando conjuntamente a Resolução
355dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do
356Adolescente, vem consolidar a parceria com o Conselho em evento que construirá
357pressupostos voltados a defesa dos direitos de crianças e adolescentes no estado de Minas
358Gerais. O Presidente agradeceu a presença do Secretário ressaltando a necessidade de
359apoio irrestrito ao CEDCA/MG na Conferência que construirá a política para a infância e
360adolescência para os próximos anos. Com esse compromisso, espera contar com o apoio da
361SEDESE na sua construção e operacionalização. Que a realização da Conferência Estadual
362significa dar oportunidade aos municípios e ao estado de se manifestarem em favor dos
363direitos de crianças e adolescentes, com a realização das conferências municipais,
364conferência estadual e as regionais, bem como a conferência nacional em Brasília. Ressaltou
365a importância de todos os assuntos em pauta, sobretudo a resolução que trata de prioridades
366para o próximo quadriênio. Com a palavra o Secretário da SEDESE - Dr. Eduardo Prates
367Octaviani Bernis cumprimentou a todos e falou do prazer em recepcioná-los na Cidade
368Administrativa, especialmente, Ananias Neves Ferreira, que tão bem conduzi as questões da
369infância. Cumprimentou Dra. Paola D. B. Reis de Nazareth - Promotora de Justiça - Ministério
370Público; Maria Juanita Godinho Pimenta - Subsecretária de Direitos Humanos; Eliane
371Quaresma Caldeira de Araújo - Coordenadora Especial da Política Pró-criança e Adolescente,
372e os demais conselheiros presentes. Ressaltou a importância de contar com tão valiosos
373parceiros na prevenção e consolidação da política de atenção ao público infantojuvenil. Falou
374da importância da participação dos conselheiros do interior, garantindo a capilaridade das
375discussões e abrangência da problemática envolvendo este público. Na medida do possível
376tenta dar atenção a todos os conselhos da casa, e que era de sua vontade participar de pelo
377menos uma sessão plenária antes do término de sua passagem pela SEDESE. Informou que
378a SEDESE enviará, ainda hoje, ofício à Assembleia Legislativa de Minas Gerais solicitando a
379formalização de parceria voltada aos trabalhos de realização da IX Conferência Estadual dos
380Direitos da Criança e do Adolescente. Despediu-se de todos, desejando êxito nas atividades a
381serem desenvolvidas ao longo do dia. O Presidente informou a supressão do próximo ponto
382da pauta: Apreciação da "Resolução sobre os parâmetros para a formação continuada de
383profissionais que atuam direta ou indiretamente no sistema nacional de atendimento
384socioeducativo". Dito que o ponto de pauta está suspenso, mas continua em tramitação no
385Conselho, pois, aguarda algumas informações complementares de Brasília, que poderão ser
386incorporadas ao texto. Na sequência, passou ao ponto de pauta: **Recomposição do Grupo**
387**de Trabalho de revisão da legislação do CEDCA/MG**. Relatou que tendo em vista a saída
388de duas conselheiras do referido grupo, havia necessidade de indicação de duas substitutas.
389Diante do exposto, foram **indicadas e referendadas** em plenário para integrarem este grupo
390de trabalho, as conselheiras **Mirella Vasconcelos Ferreira Barbosa (Governamental) e Eny**
391**Lauriano (Sociedade Civil) em substituição à Solange Faria de Vieira Franca e Simone**
392**Vieira**. Logo após abordando o próximo ponto da pauta, foi projetado o texto do Edital de
393Chancela Autorizativa 2014, seguindo a mesma dinâmica de apreciação do texto utilizado na
394resolução anterior. O **Edital de Chancela Autorizativa 2014/2015** foi lido integralmente,
395sendo feitos os ajustes sugeridos e acordados pelos conselheiros, imediatamente no texto
396apresentado. O referido documento foi colocado em **votação** e **aprovado** pela unanimidade
397dos conselheiros presentes, cujo texto é o que se segue: Edital de chamamento público
398nº01/2014 para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo para a Infância e
399Adolescência do Estado de Minas Gerais no biênio 2014/2015 sob chancela autorizativa -
400preâmbulo - O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE
401conjuntamente com o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
402Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos
403do art. 19 da Resolução CEDCA/MG nº 32/2011 combinado com Resolução CEDCA/MG nº
404448/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de
405renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e
406Adolescência – FIA, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 23 de outubro de
4072014, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente

408 Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da
409 Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558- 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na
410 Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito
411 Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no
412 horário das 9h às 18h e no sítio www.social.mg.gov.br/ 1. OBJETO - 1.1- O presente Edital
413 tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e, ou Organizações
414 Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao
415 adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente
416 às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do
417 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, com
418 execução em 2015, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e
419 respectivas linhas do Plano de Aplicação de recursos do CEDCA/MG, e tenham como base:
420 1.2 - Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em
421 conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e, ou oficinas de qualificação/capacitação
422 dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo; 1.3 - Desenvolvimento de
423 atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade
424 e liberdade assistida; 1.4 - Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em
425 conflito com a Lei e egressos: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais
426 que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas
427 socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em
428 conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando
429 resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; 1.5 – Saúde: Apoio ao
430 desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;
431 Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua
432 família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que
433 façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que
434 garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de
435 proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de
436 atividades socioeducativas; 1.6 - Enfrentamento da violência sexual Infância Juvenil:
437 Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado
438 (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a
439 serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos
440 profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar;
441 Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral
442 da criança e do adolescente, vítimas e, ou em situação de exploração e, ou expostas a
443 sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso,
444 tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e
445 articulação para o enfrentamento da violência sexual; 1.7 - Enfrentamento do trabalho infantil
446 e proteção ao adolescente: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do
447 trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes
448 como aprendizes; 1.8 - Protagonismo Infância Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de
449 protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;
450 Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e
451 implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e
452 adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e
453 adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e
454 responsável das tecnologias de informação e comunicação; 1.9- Convivência Familiar e
455 Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura,
456 esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e
457 adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e
458 adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou
459 desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento
460 institucional, b) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou
461 em famílias acolhedoras, c) incentivo para adoções possíveis e tardias, d) programas de
462 guarda; e) repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento; 1.10 -
463 Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das
464 ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes
465 sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do
466 adolescente; 1.11 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a

467 projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos
468 direitos da criança e do adolescente; 1.12 - Capacitação de profissionais para promoção e
469 defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visam à qualificação e à
470 capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na
471 promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; 1.13 - Apoio à efetivação de
472 boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente: Apoio à promoção de
473 boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) localização
474 e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano
475 Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos
476 afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e)
477 experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química, f)
478 experiências inovadoras com crianças e adolescentes com deficiência para o exercício do
479 respeito, da tolerância e de valorização das diversidades. (racial, sexual, gênero, religião, etc);
480 g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;
481 1.14 – O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou
482 abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da
483 República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente,
484 observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos
485 Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 1.15 – Os projetos
486 selecionados sob chancela comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados
487 exclusivamente com recursos arrecadados mediante DAE identificada, preferencialmente em
488 consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação do CEDCA/MG.
489 2. DAS VEDAÇÕES 2.1 - A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita
490 às vedações constantes da Resolução 32/2011 do CEDCA/MG, sem prejuízo do disposto no
491 presente edital. 2.2 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores
492 públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá
493 ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto. 2.3 – É vedada a doação,
494 cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de
495 cinco anos de sua aquisição. 2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo
496 deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser
497 desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção
498 pela entidade. 2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado
499 em débito com a Fazenda Pública Estadual. 3. PÚBLICO ALVO - Atendimento direto ou indireto
500 de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, descoesão social, e, ou
501 risco pessoal no Estado de Minas Gerais. 4. DOS PRAZOS - Os projetos descritivos,
502 conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Av. Amazonas 558- 6º andar - Centro - Belo
503 Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social/CEPCAD, na
504 Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital,
505 em dias úteis, no horário das 9h às 18h e no sítio www.social.mg.gov.br/, no período de 28 de
506 Outubro de 2014 a 01 de dezembro de 2014, na sede do CEDCA/MG, na Av. Amazonas 558-
507 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no horário das 10:00h às 17:00 h. - 5. DOCUMENTOS
508 - As entidades sociais e, ou organizações governamentais candidatas à chancela de projetos
509 a serem financiados na forma identificada com recursos do FIA deverão protocolizar no
510 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558 - 6º
511 andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no período de 28 de outubro a 01 de dezembro de 2014
512 os seguintes documentos: 5.1- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação
513 de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada; 5.2-
514 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtópicos, os itens
515 a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem
516 apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme
517 modelo constante do Anexo III. 5.3 - Plano de Trabalho conforme formulário padrão de projeto
518 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE, na forma prevista no Anexo I do
519 Decreto 46.319, de 2013. a ser divulgados nos sítios: <http://www.conselhos.mg.gov.br/cedca/> e
520 www.social.mg.gov.br/, contendo metas qualitativas, quantitativas e indicadores de resultados.
521 5.4 - Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do
522 Município sede da proponente, através do Presidente ou seu substituto, sobre a sintonia do
523 projeto com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente. 5.5 - Cópia do
524 Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC da Auditoria Geral do
525 Estado de Minas Gerais; 5.6- Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o

526 projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do
527 Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente. 5.7 - Comprovante de
528 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita
529 Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br). 5.8 - Certificado de Registro atualizado no Conselho
530 Municipal sede da entidade e Certificado de Registro na SEDESE. 5.9 - Os projetos de
531 abrangência municipal deverão vir acompanhados de inscrição dos programas no Conselho
532 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade onde o mesmo for
533 implementado, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e
534 do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990. 5.10 - A proponente de projeto de abrangência
535 estadual deverá apresentar o certificado de registro do Conselho Municipal de sua sede. 6.
536 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS - 6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo
537 as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante
538 legal da instituição não governamental. 6.2- Cada entidade ou organização governamental
539 poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo do Plano de Aplicação do CEDCA/MG. 7.
540 AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS 7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à
541 Comissão de Legislação e Normas para análise dos documentos exigidos no item 5 deste
542 edital (Habilitação Documental da Proponente). 7.1.1 Constatada a ausência de algum
543 documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias
544 para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado. 7.2 – Os
545 projetos documentalmente habilitados serão encaminhados para a respectiva Comissão
546 Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01
547 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-
548 classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos. 7.2.1 - Os projetos
549 que tiveram pontuação inferior a 18, a comissão poderá solicitar ao proponente mais
550 informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o
551 ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 10 (dez) dias para retornar e ser novamente
552 submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados. 7.2.2 - A Comissão Temática de
553 Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para
554 sua aprovação ou não. 7.3 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que
555 obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados a
556 Diretoria Executiva, para decisão na forma regimental. 7.4- Quando a entidade da Sociedade
557 Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,
558 apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem
559 votar no referido projeto. 7.5- Cabe a Diretoria Executiva conceder ou não a chancela aos
560 projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no
561 prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer. 7.6- É
562 vedada a aprovação do mérito com ressalvas. 7.7- Após a leitura do parecer do Relator em
563 Plenária sobre o recurso, poderá ser concedida vista plenária ao conselheiro que a solicitar,
564 devendo apresentar a sua manifestação oral ou escrita no decorrer da sessão. 7.8- As
565 decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Órgão
566 Oficial do Estado “Minas Gerais”. 8. CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO 8.1 - A
567 Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial do Estado “Minas Gerais” constitui a
568 autorização para captação de recursos ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do
569 Adolescente de Minas Gerais. 8.2 - Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos
570 Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, terão, um percentual mínimo de 20%
571 (vinte por cento), retido no FIA para serem destinados a universalização da política de
572 atendimento à população infantojuvenil, nos termos da legislação vigente. 8.3 - A captação de
573 recursos para constituir receita do FIA Estadual, mediante chancela, deverá ser realizada pela
574 instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do
575 prazo de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão. 8.4 – O prazo de
576 duração da chancela será de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão,
577 prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja
578 requerida antes do término do biênio de sua validade. 8.5 – Efetivada a receita captada, a
579 entidade do projeto contemplado enviará ao CEDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida
580 em favor do FIA/MG, não sendo aceito guia sem a identificação do projeto. 8.6 – O valor
581 arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo
582 que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da
583 proponente, devidamente demonstrados junto ao CEDCA/MG. 8.7 – Quando a receita captada
584 for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em

585novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as
586prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto, sem prejuízo do prazo de retirada
587prevista na Resolução N°48/2012 do CEDCA/MG. Parágrafo Único- Qualquer valor captado
588extralimites da chancela autorizativa, passa a integrar a receita universalizada do FIA. 8.8 – O
589pedido de retirada dos recursos para financiamento mediante convênio ou outro instrumento
590jurídico previsto em lei será formulado pela proponente, no prazo legal e submetido à
591deliberação Plenária, nos termos regimentais. 8.9 - O repasse de recursos da receita captada
592será feito por meio de convênio ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à
593Secretaria de Estado Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, figurando o CEDCA/MG
594como interveniente, e reger-se-á pela legislação estadual e federal pertinentes. 8.10 - A
595fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico
596previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria de Estado de
597Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do Decreto n° 46.319, de 2013.
5988.11 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos
599programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da
600Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de
601novembro de 1994, através de relatório por escrito. 8.12 - O CEDCA/MG poderá solicitar ao
602Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas
603dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos
604de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei
605Federal 12.527/11. 8.13 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização
606dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da
607legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 9.
608DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1 - As entidades e/ou órgãos governamentais que optarem por
609financiar seus projetos por meio do presente edital de chamamento público, não poderão
610receber recursos das demais fontes do FIA/MG; 9.2 - O não cumprimento de quaisquer dos
611requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta. 9.3 -
612É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de
613Minas Gerais nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham
614recebido financiamento do FIA Estadual, como fonte pública de financiamento. 9.4 - Maiores
615informações poderão ser obtidas através do CEDCA/MG: (31) 3270 36 43. 9.5 - O
616acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas,
617projetos e atividades beneficiadas são de competência do CEDCA, que, segundo critérios e
618meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações
619necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual
620dos Direitos da Criança e do Adolescente. 9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados
621e decididos pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco)
622dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que
623ocorrer. Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2014. Ananias Neves Ferreira - Presidente do
624Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG - (Usar papel
625Timbrado da instituição) – Roteiro para apresentação do Projeto Descritivo* *uso obrigatório.
626I- Identificação (máximo 01 folha) a) Nome do Projeto - b) Instituição Proponente: CNPJ;
627Endereço; Telefone; Fax. - c) Responsável pela Instituição Proponente: Nome; Endereço;
628Telefone; Fax; E-mail. - d) Responsável pelo Projeto: Nome; Endereço; Telefone; Fax; E-mail.
629II- Apresentação (máximo 01 folha e meia) - Explicitar, de maneira sucinta a história da
630instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e
631valores. - Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos
632humanos da criança e do adolescente. - Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas,
633os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a
634credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição. III- Justificativa (máximo 03
635folhas). - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um
636problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as
637crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos*
638*qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações*
639*genéricas sobre o tema.*- É importante que as considerações contenham dados e indicadores
640sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a
641análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das
642ações a serem executadas. - Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da
643instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o

644trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros
645envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede. IV – Objetos
646(máximo meia folha). a) *Objetivo Geral* - Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se
647pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação
648almejada ao final da execução do projeto. - Deve exprimir uma situação positiva a ser
649alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo
650relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo
651projeto. *Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais*
652*como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.* b) *Objetivos*
653*Específicos.* - Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades
654que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar
655ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também
656ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas
657são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos. V - Público
658Beneficiário (máximo 01 folha) - Informar o perfil do público beneficiário do projeto (*qual o*
659*contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas..*) - Número de
660Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (*delinear faixa etária*) -
661Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto. - Número Indireto de Crianças e
662Adolescentes beneficiados com o projeto. - Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o
663projeto. *Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas*
664*que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.* VI –
665Resultados Esperados (máximo 01 folha) Resultados: - Devem, de maneira geral, revelar o
666alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também
667qualitativa. Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os
668objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os
669mesmos. *Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a*
670*execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.* Indicadores: -
671Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. *Obs:*
672Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os
673resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar
674uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão
675necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do
676projeto. **Indicadores quantitativos e qualitativos.** Os indicadores quantitativos referem-se
677às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das
678estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos
679correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas,
680com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública
681ou grupos de discussão. Meios de Verificação: - Devem indicar onde o executor e/ou o
682avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os
683planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para
684verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos. VII – Metodologia/Estratégia de
685Ação (máximo 03 folhas) - Explicar como o projeto será desenvolvido (*ações/atividades*
686*previstas, meios de realização*) - Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e
687qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos. VIII-
688Orçamento -Valor Total do Projeto: Valor a ser utilizado com recursos do FIA: *Obs: Apresentar*
689*Planilha Orçamentária (ANEXO3).* IX- Monitoramento e Avaliação (máximo 01folha). -
690Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto,
691indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.
692ANEXO II (02 folhas). DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS
693CONCORRENTES AO FIA 2014. Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios
694abaixo: 1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da
695criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as
696Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA. 2. Capacidade técnica e administrativa e
697operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto. 3.
698Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando
699suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no
700Projeto. 4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade Infantil, IDH*
701*dentre outros*) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente
702na região (*bairro, município...*) na qual o projeto será desenvolvido. 5. Promoção da

703participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das
704desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de
705pessoas com deficiência. 6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto
706como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados. Impacto da ação e
707viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos,
708que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
709Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao
710público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas. Proposta de
711monitoramento e avaliação do projeto. Recursos Humanos envolvidos no projeto com
712qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do
713projeto. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas
714como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos. Coerência do
715orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
716Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os
717projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.
718Matriz de pontuação. Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2012,
719CEDCA/MG.Legenda:(1): Não está especificado no projeto. (2): Especificado, mas de maneira
720insatisfatória, havendo lacunas nas informações - critérios de pontuação constante da matriz
721de pontuação (tabela/quadro anexo a esta ata). Seguindo os pontos de pauta, o próximo item
722a ser discutido seria o Plano de Ação 2015. A técnica do CEDCA/MG Marta Maria Castro Silva
723informou que já estavam consolidadas as contribuições das seguintes comissões: medidas
724socioeducativas, políticas públicas e apoio aos conselhos municipais e tutelares. O Presidente
725interveio dizendo que esta matéria seria suprimida desta pauta, mas que retornará na próxima
726reunião. O plenário foi consultado e acatada a proposta da Presidência. Logo após passou ao
727ponto de pauta: **IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Foi
728apresentado o texto da Resolução nº74/2014 que dispõe sobre a composição da Comissão
729Organizadora da IX Conferência, cujo texto em seu inteiro teor foi acatado, colocado em
730**votação e aprovado** pela unanimidade dos conselheiros presentes. É o que se segue:

731Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - **Resolução**
732**CEDCA/MG Nº74 /2014 .- Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX**
733**Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dá outras providências.
734O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG em uso de suas
735atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.501/91, Resolução do CONANDA nº
736166/2014 e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA-MG nº 56./2014, aprovada em sessão
737plenária, Resolve: Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência
738Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será composta pelos conselheiros (as) e
739representantes dos adolescentes: I - Ananias Neves Ferreira- Presidente do CEDCA/MG; II -
740Eliane Quaresma Caldeira de Araújo - Vice-presidente do CEDCA/MG; III - Maria Juanita
741Godinho Pimenta - Conselheira Governamental; IV- Ana Carolina Gouveia Veloso -
742Conselheira Governamental; V- Vânia Lúcia de Almeida - Conselheira Governamental; VI -
743Hudson Roberto Lino – Conselheiro da Sociedade Civil; VII - José Ismar da Costa –
744Conselheiro da Sociedade Civil; VIII - Rita Ferreira da Silva Alves – Conselheira da Sociedade
745Civil; IX- Patrick Costa Oliveira- Representante Titular dos Adolescentes; X- Brenda Luiza dos
746Santos- Representante Titular dos Adolescentes; XI- Daniely Silva dos Santos- Representante
747Titular dos Adolescentes; XII- Ariel Lima de Almeida - Representante Titular dos Adolescentes;
748XIII- Ludineia Santano Lino- 1º Suplente dos Adolescentes; XIV- Lucas Almeida Lima - 2º
749Suplente dos Adolescentes. § 1º - Na ausência do conselheiro titular do segmento
750governamental na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente da pasta. Na
751ausência do Conselheiro Titular da Sociedade Civil, assume o suplente na ordem cronológica
752da suplência, observadas as normas regimentais (Art.12, I c/c art. 13,II RI CEDCA). § 2º - Na
753ausência do representante titular dos adolescentes na reunião da Comissão Organizadora,
754assume o suplente na ordem cronológica da suplência. Art. 2º- A Comissão Organizadora
755estará sob a coordenação do Presidente e Vice-Presidente do CEDCA/MG e além das
756decorrentes das normativas e diretrizes do CONANDA, terá as seguintes atribuições: I -
757Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências dos Direitos da Criança
758e do Adolescente; Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual; III
759- Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição de números de
760delegados e seleção de adolescentes, regulamento, regimento interno, metodologia,
761divulgação; IV- Dar suporte técnico e operacional durante a IX Conferência Estadual; V-

762 Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização
763 da IX Conferência Estadual. Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Trabalho e
764 Desenvolvimento Social - SEDESE proporcionará e assegurará o apoio técnico, financeiro e
765 administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e a realização da IX
766 Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Art. 3º A
767 Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na IX
768 Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único - Considera-
769 se colaboradores eventuais, conselheiros, Instituições e Órgãos Governamentais e da
770 Sociedade Civil, da Assembleia Legislativa, bem como consultores e convidados. Art. 4º - Esta
771 Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.
772 Ananias Neves Ferreira - Dr. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
773 Adolescente CEDCA/MG. Ficou acordado que haverá uma reunião, segunda-feira, dia 27/10,
774 entre Eliane Quaresma Caldeira de Araújo e Maria Juanita Godinho Pimenta na SEDESE para
775 discussão dos encaminhamentos a serem trabalhados em reunião da comissão organizadora,
776 e no dia 28/10 às 9h, acontecerá uma reunião na sede do CEDCA/MG com a presença dos
777 demais membros da comissão organizadora. Para tanto, a Presidência solicitou que a
778 Secretaria-Executiva convoque os conselheiros integrantes desta comissão, bem como os
779 Srs. Hugo e Ricardo da Assembleia Legislativa, a Frente de Defesa e o Ministério Público.
780 Que sejam providenciadas diária de viagem aos conselheiros do interior. Maria Juanita
781 Godinho Pimenta interveio dizendo que não havia prazo para esta solicitação (em cima da
782 hora) para despesa de deslocamento de conselheiro do interior, que o prazo da câmara é de
783 15 dias. Neste instante, a técnica Marta Maria Castro Silva pediu a palavra para perguntar à
784 conselheira Maria Juanita Godinho Pimenta, questão de ordem técnico-administrativa:
785 indagou “se a planilha por si só já valida a solicitação de diária à SEDESE. A conselheira
786 respondeu que sim, que a planilha é a forma de solicitação a ser enviada e que é direcionada
787 à câmara para autorização da despesa. De volta com a palavra, Marta Maria Castro Silva
788 informou que a Secretaria-executiva do CEDCA/MG solicitou mediante planilha do mês de
789 novembro (enviada antecipadamente à SEDESE) previsão para participação dos conselheiros
790 Hudson Roberto Lino e Rita Ferreira Alves, em duas reuniões em novembro específicas para
791 participação em reunião da comissão organizadora da IX Conferência, mas, que, segundo a
792 Diretora de Suporte a Acompanhamento aos Conselhos, Juliana Chiari em contato telefônico
793 com a responsável pelas diárias no Conselho, comunicou do corte na referida planilha. A
794 conselheira Maria Juanita Godinho Pimenta respondeu que desconhecia esta informação de
795 corte, e que verificaria na SEDESE a veracidade dos fatos. Fechando este assunto, foi
796 evidenciada e discutida a necessidade de agilização das decisões tomadas pela comissão
797 organizadora da conferência estadual, e que não poderão esperar a realização de uma
798 próxima plenária. Para tanto foi acordada e colocada em votação proposta autorizativa de
799 delegação **“ad referendum”** da plenária para que as decisões tomadas pela comissão
800 organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam
801 viabilizadas mediante ato da diretoria executiva. Os encaminhamentos serão pautados
802 posteriormente em plenária para conhecimento dos conselheiros. Proposta colocada em
803 votação e **aprovada** pela unanimidade dos conselheiros presentes. Na sequência, já
804 abordando o próximo item da pauta, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo manifestou
805 preocupação com relação a organização da plenária regionalizada em Juiz de Fora, no que
806 concerne ao formato, dinâmica de discussão e etc. Após breve discussão foi colocada em
807 votação a seguinte proposta de encaminhamento: “A plenária autorizará delegação de
808 competência “ad referendum” para que a Diretoria-executiva elabore proposta voltada à
809 organização do formato da plenária regionalizada em Juiz de Fora”. Proposta **aprovada** com
810 11 votos favoráveis e um voto de abstenção (conselheira Maria de Fátima Mayrinck Brito). O
811 Presidente, de volta com a palavra, manifestou preocupação com relação a mobilidade dos
812 conselheiros do interior indicados para participação em reuniões de monitoramento do
813 orçamento na Assembleia Legislativa, que não dispõem de condições mínimas para se
814 deslocarem. Citou os nomes de Claudinei e Carlos Beto que integram esta comissão.
815 Determinou que conste de solicitação a ser feita à SEDESE previsão de deslocamento para a
816 participação efetiva de ambos. A conselheira Maria Juanita Godinho Pimenta se manifestou
817 reiterando informação anterior, de que a despesa deve constar da planilha trimestral
818 encaminhada à SEDESE, de forma a viabilizar a participação dos conselheiros em tempo
819 hábil. Este grupo foi constituído há várias plenárias, e não houve pedido de diária para tais
820 conselheiros. Encerrando este assunto, o Presidente solicitou que a Secretaria-executiva

821 elabore calendário de participação dos conselheiros que integram esta comissão de
822 acompanhamento do orçamento na ALMG para envio à SEDESE objetivando o pedido de
823 diária para os membros do interior, Carlos Beto e Claudinei. O Presidente falou aos
824 conselheiros da comissão de medidas socioeducativas da necessidade de construção do
825 calendário de visitas que farão a todos os centros socioeducativos, de forma a viabilizar os
826 recursos financeiros para este deslocamento. **Proposta acatada.** Logo após, Ananias Neves
827 Ferreira fez um breve relato de sua participação no Encontro de Articulação de Conselhos de
828 Direitos, que aconteceu em Brasília nos dias 16 e 17/10/2014. Na oportunidade disponibilizou
829 todo o material discutido no evento, apresentações que serão encaminhadas aos conselheiros
830 para conhecimento de seu inteiro teor. Logo após passou ao ponto de pauta aprovação de
831 projetos (pedidos de retirada). Na sequência o Presidente passou a palavra à Eliane
832 Quaresma Caldeira de Araújo para leitura dos pareceres favoráveis aos projetos abaixo
833 relacionados, para aprovação em plenário. **Projeto nº005/2014** intitulado Brinquedoteca
834 Móvel, proponente: Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS, no valor de
835 R\$111.753,60. **Projeto nº009/2014** intitulado Vita Vida, proponente: Serviço Voluntário de
836 Assistência Social - SERVAS, no valor de R\$738.076,80. Projeto nº10/2014 intitulado Valores
837 de Minas, proponente: Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS no valor de
838 R\$1.166.164,00. Estes três projetos foram colocados em **votação** e **aprovados** pela
839 unanimidade dos conselheiros. Na sequência passou ao último ponto da pauta: **Relato das**
840 **Comissões Temáticas**, que devido ao adiantado da hora (18:30h), não aconteceu em sua
841 totalidade. Apenas a Comissão de Políticas Públicas se manifestou naquele momento,
842 esclarecendo à conselheira Maria Juanita Godinho (com relação a matéria solicitada por ela
843 no início da sessão plenária) sobre a importância de manifestação do CEDCA/MG sobre as
844 recomendações nº 005 e 006 do Ministério Público. Maria de Fátima Mayrinck Brito,
845 conselheira coordenadora da Comissão de Política Públicas informou que este assunto já
846 estava sendo discutido internamente, e que aconteceu uma reunião no dia 23/09/2014 na 23ª
847 Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para tratar da discussão do citado documento.
848 Informou que estiveram presentes, Eliane Quaresma, Reginalda Pereira, e o Presidente. Na
849 sequência, Eliane Quaresma relatou que diversos atores envolvidos, Secretaria Municipal de
850 Saúde (rede municipal), Frente de Defesa estavam presentes; que a discussão não era o
851 documento em si, uma vez que já havia sido publicizado. Falou que o foco da discussão era o
852 cumprimento do disposto no ECA, a garantia da integridade dos recém-nascidos deixados nos
853 hospitais públicos, com a diretriz de encaminhamento a abrigo. Em seu entendimento a
854 rede falha quando não oferece tratamento às mães usuárias de entorpecentes. Não se falou,
855 naquela reunião, em tirar filho de mãe, mas de cumprir o ECA no que concerne a proteção
856 integral da criança. Neste instante, Maria Juanita interveio dizendo que discordava, que a
857 situação era mais séria do que se pensava, e que chegou a seu conhecimento a criação de
858 um grupo de trabalho para discussão desta questão, com CMDCA e Secretaria Especial de
859 Direitos Humanos. Ressaltou que diante disto o CEDCA/MG não poderia se omitir, sobretudo,
860 diante do item 1.4 da recomendação nº 005/2014 que preconiza “que os casos de negligência
861 e maus-tratos ao nascituro ou recém-nascido, bem como os casos de mães usuárias de
862 substâncias entorpecentes sejam encaminhados à Vara da Infância e Juventude de Belo
863 Horizonte para decisão sobre o acolhimento ou entrega do recém-nascido à família
864 substituta”. A conselheira evidenciou a situação de dificuldade que o técnico da área de saúde
865 se encontra para descumprir uma recomendação desta natureza. Ainda que existe grande
866 diferença entre usuária e dependente, que situação de pobreza nunca poderá ser considerado
867 como motivo para destituir pátrio poder. Informou que algumas mães estão deixando de fazer
868 pré-natal em hospital público da rede municipal, para não correrem este risco. Finalizou
869 perguntando a todos: “esta recomendação é somente para pobre? uma vez que, não aplica a
870 hospitais da rede particular”. “É um absurdo, ressaltou, temos que nos manifestar como forma
871 exercício de controle social”. Na sequência Eliane Quaresma retomou o relato de sua
872 participação na reunião realizada na 23ª Promotoria, acrescentando mais algumas informações
873 pertinentes à matéria. Informou que além dela também participaram Reginalda e Dr. Ananias.
874 Que seu relato dizia respeito ao que aconteceu naquela reunião, e não de posteriores
875 desdobramentos envolvendo os atores sociais que lá estavam presentes, destacando a área
876 da saúde (Secretaria Municipal), sendo repassado apenas o conteúdo da recomendação que
877 todos já tinham conhecimento. Não partiram para nenhum encaminhamento, ficando clara a
878 necessidade de uma outra reunião. O CEDCA/MG até devia se posicionar, mas não lá e
879 naquele dia, sem antes ouvir a todos. Relatou que recebeu telefonema informando sobre a

880criação de comissão intersetorial (saúde, assistência social, SDH, auditoria, Ministério
881Público). É preciso que se tenha entendimento mais aprofundado da questão, com
882levantamento de dados comprovados do impacto dessa medida entre os técnicos da área, e
883realização de visita (à rede) pelos conselhos, para depois se posicionar com segurança de
884forma institucional. O Presidente, Ananias Neves Ferreira se manifestou dizendo que parece
885existir um conflito de interesse entre a área médica, a área de assistência social e o Ministério
886Público. Em seu entendimento deve-se ouvir os dois lados: quem está na ponta do
887atendimento e o Ministério Público. Esta questão ainda não está fechada. Informou que fez,
888pessoalmente, consulta a um hospital público, sendo informado que realmente lá são
889deixadas recém-nascidos por semanas, sem saber como proceder e a quem se reportar.
890Maria Juanita retomou a palavra reafirmando a necessidade do CEDCA/MG se posicionar
891sobre o assunto, especialmente com relação aos equívocos já manifesto no texto, destacando
892a inconformidade da recomendação do MP com o art. 19 do ECA. A conselheira Rita Ferreira
893Alves disse que o CEDCA/MG deve trabalhar em um documento, independente de
894participação em reuniões e/ou grupos. O Presidente voltou a se manifestar dizendo que os
895conselhos de direitos tem falhado, especialmente no que concerne ao domínio das
896recomendações do Ministério Público na área da infância. Há urgência de que este grupo
897criado converse com o Conselho Estadual, pois, evidencia-se uma grande distância entre a
89823ª Promotoria e o CAIOJ/MG. Contudo, sobre esta questão, a decisão final será sempre do
899Juiz. Pode-se até falar que este ou aquele artigo não está em conformidade, mas quem
900decidirá se esta mãe usuária e/ou dependente, que some e deixa a criança no hospital este
901será o Poder Judiciário. Ressaltou que os abrigamentos no estado são feitos para pobres, e
902até então não se tomou nenhuma posição a respeito, por que agora? Maria Margareth Pereira
903disse que o assunto já vem sendo discutido há muito tempo na rede, e tão logo a Pastoral
904tomou conhecimento das recomendações, relatou à coordenação da comissão de políticas
905públicas e à Miriam - Presidente do CONANDA. Finalizou informando que segunda-feira está
906prevista a realização de outra reunião deste grupo, do qual o conselho não faz parte
907oficialmente. A conselheira Reginalda Pereira informou que foi criado um grupo de trabalho,
908que está se reunindo, mas o CEDCA/MG realmente não foi convidado a integrá-lo. Ananias
909Neves Ferreira informou que estava presente na reunião do dia 23/09 e em momento algum o
910CEDCA/MG foi convidado, ou recebeu expediente formalizando qualquer participação neste
911grupo. Contudo, ressaltou, o Conselho não precisa participar de nenhum grupo para se
912posicionar sobre quaisquer matérias na área da infância e adolescência. Fechando este
913assunto, a conselheira Maria Juanita Godinho Pimenta se prontificou em elaborar minuta de
914documento sobre esta temática e enviar ao CEDCA/MG a ser socializado com os
915conselheiros para que contribuam no texto e avaliada pela diretoria executiva a ser
916apresentada na próxima plenária para aprovação. Proposta acatada. O presidente solicitou
917que constasse em ata pergunta à conselheira Giselle da Silva Cyrillo (representante da
918Secretaria de Defesa Social) sobre o andamento da criação da escola de formação
919socioeducativa, a ser instituída pelo gestor estadual e informou que a conselheira
920respondesse na próxima Plenária. O Presidente, verificando que mais nada havia a tratar nem
921a deliberar, declarou encerrada a sessão plenária ordinária, da qual, foi lavrada a presente ata
922que será assinada por todos os conselheiros na forma e termos regimentais.